

Código de Conduta e Integridade



FICHA

INSTITUCIONAL

Companhia de Gás do Amazonas

Assembleia Geral dos Acionistas

Conselho de Administração

René Levy Aguiar (Presidente)
Hermano Darwin Vasconcellos Mattos (Vice-Presidente)
André Gustavo Lins de Macêdo
Carlos Alexandre Moreira de Carvalho Martins Matos
Marcus Vinicius Cavalcanti Albano de Souza
Mário Augusto Bessa de Figueiredo
Roberto de Menezes Pedroso

Diretoria Executiva

Diretor- Presidente

René Levy Aguiar

Diretor Administrativo-Financeiro

José Ricardo dos Santos Neto

Diretor Técnico-Comercial

Clovis Correia Junior

Expediente

Coordenação Geral

Larissa Cardoso Ribeiro
Gerente de Governança, Riscos e *Compliance*

Diagramação e edição

Coordenadoria de Comunicação Institucional

Fotografias

Acervo Cigás

Apoio técnico

Gerências e Coordenadorias da Cigás

Código de Conduta e Integridade

1. PREFÁCIO	04
Mensagem do Conselho de Administração	04
Mensagem da Diretoria Executiva	06
2. APRESENTAÇÃO	08
2.1 Missão, Visão e Valores	08
2.2 Princípios Éticos	12
3. ABRANGÊNCIA	14
4. APLICAÇÃO POR ASPECTOS DE CONDUTA	15
4.1 Compromisso com as pessoas	15
4.2 Satisfação dos Usuários	27
4.3 Ética e Integridade	31
4.4 Informações e Privacidade	34
5. DILEMAS ÉTICOS	38
6. MEDIDAS DISCIPLINARES	39
7. CANAIS DE ÉTICA	41
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	42
12. ANEXOS	45

1. PREFÁCIO

Mensagem do Conselho de Administração

Atualmente estamos vivenciando o nascimento de um novo paradigma que apresenta uma oportunidade para enfrentar a corrupção, práticas ilícitas e comportamentos antiéticos, em todos os segmentos da sociedade.

Assim, independentemente de seu porte ou ramo de atuação, toda empresa, pública ou privada, deve ter clareza sobre os princípios e valores que a regem e lhe conferem uma identidade própria e que, quando aplicada à relação ético-empresarial, constitui-se como a base dos valores corporativos que formam o clima organizacional e, por fim, a sua cultura, lastreada em forte sistema de princípios éticos que consolidam uma imagem abrangente e adequada.

Em sua trajetória, a Companhia de Gás do Amazonas vem se mantendo consciente sobre quão fundamental é definir as regras e comportamentos que devem reger as ações de todos colaboradores e partes interessadas, independente de nível hierárquico, em suas relações internas e externas, sempre articulada a missão e visão da Cigás, bem como aos seus valores e princípios.

Este Código de Conduta e Integridade portanto, facilita a tomada de decisões em todos os níveis da Organização, pois reduz a ambiguidade e as consequências das perspectivas individuais sobre os padrões éticos, como um documento vital para a Companhia evitar problemas que podem levar à perda de sua credibilidade.

Válido ressaltar que sua adoção pressupõe esforços de todos para a efetiva implementação, pois o mais importante é o envolvimento de pessoas com poder de decisão para garantir, por meio de decisões concretas e evidentes, que esses padrões sejam atendidos para, posteriormente ser adaptado a situações de vital importância, vez que as autoridades, órgãos de controle, parceiros comerciais e terceiros exigem a demonstração de que as normas preconizadas pelo código sejam efetivamente aplicadas,

atualizadas e monitoradas dentro da Empresa em todos os momentos.

Desse modo, o presente Código deve servir não apenas como característica essencial de qualquer política de integridade empresarial eficaz, mas também à prevenção de riscos, tendo em vista que a regulamentação nascente foi desenhada em três eixos norteadores principais, a saber: (i) direitos humanos e responsabilidade socioambiental, (ii) transparência e combate à corrupção, bem como (iii) compliance e governança corporativa; permitindo-nos combinar obediência às leis, qualidade profissional, respeito humano, eficiência e eficácia de nossas atividades profissionais.

René Levy Aguiar
Presidente do Conselho

Hermano Darwin Vanconcellos e Mattos
Vice-Presidente do Conselho

Mensagem da Diretoria Executiva

A Companhia de Gás do Amazonas, como parte de um ambiente corporativo, tem clara a importância de se manter um alto nível de conduta e comportamento ético para garantir o sucesso da Empresa e a presença positiva no mercado, sabendo que a clientela, cidadãos e sociedade em geral, passaram a exigir valores éticos norteando os demais, com rigorosa adesão a ações honestas e responsável, que não atendam a essas expectativas.

Dada a complexidade representada pelo desenho e implementação de um Código de Conduta e Integridade eficaz, espera-se que todos e cada um dos membros da Companhia saibam qual a conduta esperada dentro da organização, em temas relacionados às boas práticas.

Esse último aspecto é particularmente relevante considerando que a imagem e a reputação societários são ativos intangíveis da Cigás, que busca demonstrar permanente compromisso em atuar de forma íntegra, honesta, respeitosa e profissional em seus negócios.

Como resultado do exposto, surgiu a preocupação de promover adequação das normas internas e especialmente deste Código, como forma de incentivar a conduta ética de seus colaboradores, tomando-os pilar para a tomada de decisões, além de refletir os elevados padrões de governança corporativa, que vem sendo incentivadas pela alta administração da Companhia, perceptível com a reformulação de sua estrutura organizacional, integrando procedimentos de governança, controle interno, riscos e compliance.

O exposto mais uma vez destaca a importância de não apenas adotar uma política de integridade, mas também a necessidade de que esses princípios se concretizem em um código de conduta diretamente aplicável, exclusivo às necessidades da Empresa e, sobretudo, que seja regularmente monitorado e atualizado, de modo que seja utilizado não apenas como base para as operações comerciais, mas também como uma defesa eficaz contra qualquer avaliação por parte de terceiros que tenham vínculos econômicos, institucionais ou comerciais com a empresa

Mensagem da Diretoria Executiva

(fornecedores, usuários/ clientes, entidades governamentais, cidadãos em geral).

Por fim, registramos que o nosso novo Código de Conduta e Integridade é instrumento valioso para promover a ética organizacional, embora por si só não garantam um comportamento ético por parte dos dirigentes, colaboradores e terceiros ligados à Empresa, mas certamente se apresenta como documento que promove os valores corporativos, transmite uma imagem de compromisso ético, tanto interna quanto externamente, e proporciona segurança para estabelecer claramente qual é a conduta esperada, a conduta proibida e as sanções por violar os preceitos éticos da Companhia.

René Levy Aguiar
Diretor-Presidente

José Ricardo dos Santos Neto
Diretor Administrativo-Financeiro

Clovis Correia Junior
Diretor Técnico-Comercial



2. APRESENTAÇÃO

A Companhia de Gás do Amazonas - Cigás é uma sociedade anônima de economia mista, integrante da administração indireta do Governo do Estado do Amazonas, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, criada por autorização da Lei estadual nº. 2.325, de 08 de maio de 1995, com autonomia administrativa e financeira, que se rege pela Constituição do Estado, tendo iniciado suas operações em 1º de fevereiro de 2010. Desde então, é responsável pela distribuição de gás natural em todo o Estado do Amazonas tendo uma concessão para atuar por 30 anos, contados do início da operação.

Este **Código de Conduta e Integridade** é um mapa de valores e conjunto de grandes diretrizes, um referencial de comportamento moral e ético para nortear as ações e decisões de todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, assim como guia orientador das atitudes, princípios e valores que devem reger a atuação de colaboradores, administradores e terceiros no exercício de suas atividades, nos negócios e relacionamentos.

2.1. Missão, Visão e Valores

A Cigás acredita que seus negócios devem ser conduzidos com base em condutas íntegras e alinhadas não somente às regras e procedimentos internos, mas também ao atendimento de todas as legislações aplicáveis ao seu ramo de atuação. Para isso, procuramos manter a transparência em nossas atividades e demonstrar credibilidade, através da Nossa Missão, Visão e Valores.

NOSSA MISSÃO

Promover soluções energéticas a partir do gás natural, contribuindo para o desenvolvimento econômico e socioambiental do estado do Amazonas, fortalecendo as relações com clientes e demais partes interessadas.

NOSSA VISÃO

Consolidar o gás natural no mercado amazonense superando a marca de 23 mil unidades consumidoras contratadas até 2026.

NOSSOS VALORES



✓ **Valorização dos colaboradores:**

Cigás entende que a Valorização de seus colaboradores é algo de destaque e, por isso, estabeleceu este item como um de seus valores primordiais. Fomentamos continuamente a capacitação profissional dos colaboradores, alinhando seus talentos à uma cultura organizacional comprometida com a qualidade. Além dessa integração, a Companhia se empenha no fomento de benefícios e se preocupa com o bem-estar de seus funcionários, estimulando o trabalho em equipe e o engajamento para um clima organizacional favorável.

A valorização do colaborador é essencial para promover a qualidade de vida e retenção de talentos na empresa. Pessoas respeitadas e comprometidas!



✓ **Satisfação do cliente:**

Para a Cigás, solução energética é o resultado de um trabalho em equipe voltado à singularidade de cada cliente, com foco em qualidade, para garantir confiabilidade no produto gás natural e no seu fornecimento. Comprometida com a prestação do serviço adequado e, consequentemente, com a satisfação de seus clientes, a Companhia, na execução das suas atividades, visa garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Nossa atuação é embasada por estudos de viabilidade técnica e econômica, com o objetivo de otimizar recursos e garantir que todos os investimentos, tanto da Companhia quanto do cliente, sejam realizados de maneira segura. Ciente desse desafio, objetivamos levar a quem utiliza nossa energia, o desenvolvimento com conforto e praticidade.

Clientes satisfeitos são a razão da existência da Companhia.

✓ **Inovação e melhoria contínuas:**



Com a missão pioneira de levar o gás natural ao consumidor do Amazonas, a Cigás é desafiada a adotar práticas inovadoras, personalizando o seu atendimento para atender aos diversos nichos de mercado. Por meio de seu Sistema de Gestão Integrado (SGI), a Cigás estabeleceu um caminho eficaz para garantir o alinhamento dos processos corporativos, com as diretrizes de Missão, Visão, Valores, Código de Conduta e Integridade e Regimento Interno, permitindo assim, que os processos sejam periodicamente avaliados e aprimorados, sempre com foco na excelência organizacional. Propomos um trabalho criativo e personalizado aos clientes, singulares pela diversidade de segmento de atuação e processos produtivos. Estamos sempre em busca de uma solução moderna e eficiente, trazendo produtividade e melhoria contínua a esses processos, obedecendo aos requisitos do Sistema de Gestão Integrado. Nossas certificações nas normas NBR ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015 legitimam nosso compromisso com a concretização desse valor.

Serviços inovadores e melhoria contínua objetivam a excelência operacional.

✓ **Preservação da vida:**



No cumprimento das atividades de distribuição e comercialização de gás natural, a segurança é, no entendimento da Cigás, o atributo mais importante. Por meio de planejamento e atuação pautados por normas e diretrizes consistentes, é possível a identificação prévia dos riscos a serem mitigados, e com isso alcançar êxito à preservação da vida. Nos comprometemos com os requisitos do Sistema de Gestão Integrado e nos empenhamos em atender as expectativas das partes interessadas. Consciente do escopo de atuação, a Cigás conhece seus limites econômicos, sociais e ambientais, estabelecendo, assim, um relacionamento próximo à comunidade.

Ambiente acolhedor, inteligente e sofisticado.

Responsabilidade socioambiental:



A Cigás distribui o gás natural produzido na nossa região, mantendo seu comprometimento com o desenvolvimento social e com o bem-estar da comunidade, além da proteção da biodiversidade. O trabalho gera benefícios para além da matriz energética, a partir de parcerias e ações inclusivas e sustentáveis. Reconhecendo a importância histórica do solo amazonense, todas as atividades de escavação da Companhia contam com acompanhamento arqueológico. Entendendo as necessidades e expectativas de partes interessadas, a Empresa apoia iniciativas comunitárias por meio de política de patrocínio. De portas abertas para a comunidade, fomenta a cultura do gás natural e a popularização do conhecimento a seu respeito, trabalhando para levar o gás natural cada vez mais próximo da sociedade amazonense.

É o que nos dá a perspectiva do amanhã.

Integridade e transparência:



Cigás atua de forma correta e transparente, dentro dos ditames legais, no relacionamento com seus colaboradores, clientes e fornecedores e de forma responsável perante a sociedade. A regulação aplicável à Companhia leva em conta a natureza jurídica da sociedade de economia mista, sendo parte integrante da administração indireta do estado do Amazonas. A condução dos negócios deve ser trilhada pelo cumprimento dos requisitos regulatórios, acompanhada da divulgação de informações relevantes à sociedade, aos usuários dos serviços públicos e aos órgãos de regulação e controle, assegurando a confiabilidade dos dados, informações e serviços prestados.

Conduta ética, profissional e transparente proporcionam credibilidade e fomentam boas relações.

✓ Entregar resultados:

O Planejamento Estratégico é um elemento de grande valor na cultura da Cigás. A equipe interna conversa e busca definir quais são as estratégias que irão trazer melhores resultados para os clientes, para o negócio e para os colaboradores. Por meio da metodologia do Balanced Scorecard, as áreas da Companhia monitoram seus resultados, analisam eventuais causas de desvios e propõem soluções para que as metas acordadas sejam alcançadas, bem como identificam novas oportunidades para alcançar melhores resultados.

Os melhores resultados não acontecem por acaso.



2.2. Princípios Éticos

O Código de Conduta e Integridade foi construído com base em princípios éticos de relacionamento e devem ser observados, com a máxima possibilidade, nas demais entidades nas quais a Cigás tenha vinculação, de forma direta e indireta, no Brasil e nos demais países.

Tais princípios incorporam os Nossos Valores e buscam orientar todos os envolvidos quanto a normas, políticas, padrões e exigências de conduta e integridade nos negócios e no cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis, dentre os quais merecem destaque os seguintes:

I. Respeito à vida: Conduzimos nossos negócios respeitando o ser humano e o meio ambiente, valorizamos todos os colaboradores, nosso maior ativo, proporcionando um ambiente de trabalho saudável, seguro e de bem-estar;

II. Boas práticas de governança corporativa: Alinhando às melhores práticas contábeis e de gestão, adotamos uma comunicação clara, objetiva e no tempo adequado aos nossos acionistas, suportando as tomadas de decisões e elevando o nível de excelência de nossos negócios;

III. Comprometimento com a proteção, promoção e conscientização dos Direitos Humanos: Ao longo da operação e prestação de serviços, seguimos os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos de forma a zelar pela liberdade de pensamento, expressão e igualdade de todos;

IV. Confiança: A segurança da operação e prestação dos serviços, a conduta e integridade na condução dos negócios, a transparência na comunicação, a satisfação nos relacionamentos e o estímulo à inovação com soluções alternativas dentro dos padrões de economicidade, qualidade e segurança;

V. Resultados com responsabilidade social corporativa: Levamos em consideração a economia, educação, meio-ambiente, saúde, atividades locais e governo, para contribuir na construção de uma sociedade mais justa e para um ambiente mais saudável, com a prática de ações responsáveis voltadas aos desenvolvimentos social, econômica e ambiental do estado do Amazonas; e

VI. Comprometimento: Engajamento da Alta Administração, do Conselho Fiscal e dos colaboradores da Cigás no cumprimento das disposições previstas no Código de Conduta e Integridade, na legislação aplicável aos negócios, nas Políticas e procedimentos estabelecidos para assegurar a conformidade regulatória. Ademais, a Companhia de Gás do Amazonas compromete-se a dar conhecimento sobre o teor deste Código no ato de admissão do colaborador ou a partir do firmamento de vínculo, a fim de estabelecer critérios, orientar e disciplinar a condução de negócios e relacionamentos.

São Princípios fundamentais para os membros do Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento, diretores, colaboradores, estagiários e menores aprendizes da Cigás:

✓ Agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito, lealdade, ética, integridade e transparência; e

✓ Estar em conformidade com as obrigações legais aplicáveis nos locais que a Cigás atua, direta ou indiretamente, e com as políticas, instruções e regulamentos internos da Companhia.

3. ABRANGÊNCIA

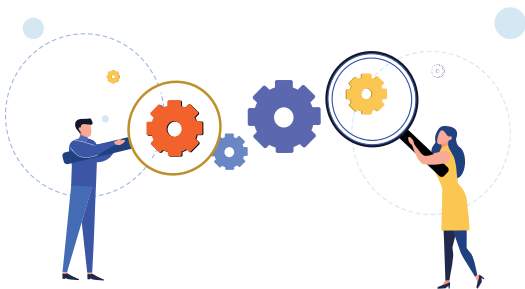
As normas deste Código se aplicam a todas as partes interessadas da Cigás: Administradores (conselheiros de administração e diretores), conselheiros fiscais, colaboradores (sem distinção de cargo ou função), aprendizes, estagiários e, no que couberem, colaboradores terceirizados, fornecedores e prestadores de serviço que mantenham vínculo ou relacionamento com a Companhia de Gás do Amazonas. Para melhor compreensão, no decorrer deste documento, deve-se considerar as classificações abaixo para os termos “partes relacionadas”, “partes interessadas” ou “stakeholders”:

I. Administradores: membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração eleitos e investidos em mandato, conforme Estatuto Social da Cigás;

II. Conselho Fiscal: membros eleitos e investidos em mandato, conforme Estatuto Social da Cigás;

III. Colaboradores: funcionários com vínculo trabalhista ocupante de qualquer cargo em qualquer nível hierárquico, incluindo aprendizes e estagiários; e

IV. Terceiros: qualquer pessoa física ou jurídica com vínculo, tratativa ou relacionamento com a Cigás, nos termos que couber: colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços, clientes, fornecedores, beneficiários, parceiros, agentes intermediários etc.



4. APLICAÇÃO POR ASPECTOS DE CONDUTA

Este Código, que contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas, deve ser observado por todos que agem, direta ou indiretamente, em nome da Cigás, conforme Tópico 3 “ABRANGÊNCIA”, e devem servir de guia para todas as políticas e normas da Companhia. As situações descritas não esgotam todas as condutas esperadas, são apenas referências relacionadas. Desta forma, toda ação deve levar em conta o bom senso nas atitudes de cada indivíduo.

4.1. Compromisso com as pessoas

A Cigás entende que a Valorização da pessoa humana é a capacidade de reconhecer e valorizar o potencial individual de todas as partes envolvidas no nosso negócio (colaboradores, clientes, fornecedores, administradores etc.), por isso, trabalha continuamente para a melhoria dos processos e da tecnologia empregada nos negócios, além do desenvolvimento profissional periódico de seus colaboradores, a fim de que o resultado desse conjunto forme um clima organizacional leve, dinâmico e positivo para todos.

4.1.1. Cultura organizacional

No intuito de desenvolver uma cultura organizacional leve, positiva, de respeito mútuo e igualdade de tratamento, a Cigás promove a disseminação de conhecimentos por meio da capacitação contínua de suas partes relacionadas e da divulgação ampla e transparente das normas e legislações aplicáveis ao negócio. A Companhia espera de suas partes relacionadas:

I. O conhecimento e desempenho de suas atividades em harmonia com este Código, políticas e demais normas internas definidas pela Companhia, conscientizando seus colegas de trabalho sempre que for possível e necessário;

II. Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis às operações da Companhia, inclusive a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013);

III. Atitudes profissionais colaborativas, honestas, respeitosas, leais, imparciais e transparentes nas relações com todos os envolvidos;

IV. A priorização da abordagem preventiva, por meio do diálogo pacífico, para soluções de conflitos – quando existirem;

V. Não induzir qualquer pessoa ao erro, culpar injustamente ou causar-lhe prejuízo de qualquer espécie; e

VI. Não praticar nenhuma forma de difamação, comentários maldosos, conversas indiscretas ou violência física, verbal ou escrita – sob hipótese alguma.

4.1.2. Apresentação pessoal, limpeza e organização

Dentro e fora das dependências da Companhia, ao executar atividades ou conduzir negociações, a Cigás espera de suas partes:

I. Apresentar-se para o trabalho apto para o desenvolvimento de suas atividades, com a devida higiene pessoal e vestimentas adequadas – não utilizar roupas transparentes ou curtas, rasgadas, manchadas ou sujas, camisas de time de futebol, decotes acentuados, bermudas, chinelos, sandálias de dedo ou saltos acima de cinco centímetros;

II. Uso obrigatório de crachá e, quando aplicável, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes; e

III. Manter o cuidado, a limpeza e a organização do ambiente de trabalho e dos equipamentos utilizados, além de respeitar e preservar a prestação de serviços dos profissionais responsáveis pela conservação e limpeza.

4.1.3. Desempenho individual e liderança

A Cigás promove igualdade de oportunidades para todas as suas partes relacionadas, no que couber, em todas as políticas, práticas e procedimentos, promovendo o tratamento justo e isonômico nas relações de trabalho. Também prevê condições para o aprimoramento de competências oferecendo oportunidades de progressão funcional, estimulando a gestão participativa e incentivando a cooperação vertical, horizontal e transversal para o bom relacionamento interpessoal. Em contrapartida, a Companhia espera de suas partes:

- I. Executar as atividades em conformidade com a Missão, Visão e Valores da Companhia, e dentro dos padrões e normas internas e externas aplicáveis, com desempenho íntegro, responsável e zeloso;
- II. Participar, efetivamente, de todos os treinamentos que a empresa promova e aplicá-los no seu dia a dia, sobretudo nos temas relacionados à Integridade;
- III. Ser cuidadoso e responsável no tratamento com autoridades, clientes, concorrentes, fornecedores, membros de comunidades e demais partes relacionadas, preservando a boa reputação, imagem e relações da Companhia;
- IV. Ser atencioso e prudente ao realizar reuniões (presencial ou virtualmente) em locais públicos, como, por exemplo, aeroportos, restaurantes, elevadores, táxis etc.; e
- V. Não comercializar produtos ou serviços, pessoais ou de terceiros, nas dependências da empresa.

Aos envolvidos em funções de **liderança**:

- I. Praticar a liderança pelo exemplo;
- II. Pautar suas decisões pela ética, transparência, integridade, lealdade, legalidade e eficiência, em consonância com este Código;
- III. Responsabilizar-se pela disciplina, assiduidade e engajamento de sua equipe, não sendo admitida omissão em relação a custos e desperdícios;

IV. Jamais adotar atitudes de indiferença e insensibilidade quanto a sugestões, demandas e prazos, advindos de quem quer que seja; e

V. Estimular o trabalho em grupo, promovendo uma gestão participativa, dando autonomia à equipe, motivando-a, incentivando a inovação, criatividade e apresentação de ideias, valorizando todos como peças fundamentais para o sucesso das metas e reconhecendo os resultados alcançados.

4.1.4. Respeito aos Direitos Humanos

A Cigás defende e atua conforme os ideais de Direitos Humanos e princípios de justiça social e bem-estar, não sendo tolerável o trabalho infantil, escravo, forçado e/ou involuntário, sob nenhuma circunstância, a nenhuma de suas partes. Além disso, as políticas, normas, procedimentos e ações da Companhia objetivam a oferta de emprego justa, equitativa, decente, segura e de acordo com a legislação aplicável, estimulando todos os envolvidos a agirem de igual modo. Desta forma, todas as partes interessadas devem:

I. Agir com respeito à dignidade humana dentro e fora das dependências da Companhia;

II. Evitar e combater atos de animosidade, agressividade, apatia, desprezo, implicância, indiferença e falta de respeito no ambiente de trabalho;

III. Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões de ética, saúde, segurança e de direitos humanos em harmonia aos da Cigás;

IV. Não praticar nem tolerar nenhum tipo de trabalho infantil, escravo, forçado ou involuntário, sob hipótese alguma; e

V. Não praticar atos libidinosos, de vandalismo, de depredação ou qualquer atitude que envolva violência física, verbal e/ou psicológica dentro e fora das dependências da Companhia.

4.1.5. Combate à discriminação e ao preconceito

A Cigás defende a igualdade de tratamento a todos os indivíduos, dentro e fora das dependências da Companhia por todas as partes relacionadas, sendo esse um direito fundamental e parte integrante das sociedades justas e democráticas.

O tratamento deve sempre ser justo e igualitário, independente de cargo, função, cor de pele, origem étnica, naturalidade, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política ou qualquer outro fator de diferenciação individual. A Companhia repudia terminantemente qualquer forma de discriminação e preconceito a quem quer que seja e sob qualquer hipótese e espera de todas as partes relacionadas:

- I. Tratar todos os indivíduos com respeito e cordialidade dentro e fora das dependências da Companhia, não praticando nenhuma forma de preconceito e/ou discriminação sob nenhuma circunstância, a quem quer que seja. Em linhas gerais, as suas partes interessadas não devem estar envolvidas, direta ou indiretamente, em situações contendo piadas, gracejos, apelidos, constrangimentos, humilhações, ofensas, comentários hostis ou qualquer tipo de agressão verbal, física ou psicológica acerca de aparência física, condição de saúde, gênero, orientação sexual, classe social, situação financeira, estado civil, idade, filiação sindical, convicção política, crença religiosa, gravidez, raça, etnia, naturalidade e/ou nacionalidade;
- II. Evitar propagandas ou imposições de opinião sob questões políticas, esportivas, religiosas ou sindicalistas dentro das dependências da Companhia; e
- III. Denunciar aos Canais de Ética qualquer situação de discriminação e preconceito presenciadas, com urgência máxima ao fato ocorrido.

4.1.6. Combate e prevenção a assédios

Caracteriza-se assédio o fato de alguém em posição privilegiada usar essa vantagem para humilhar, desrespeitar ou constranger. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.

A Cigás não tolera, em nenhuma circunstância, por nenhuma de suas partes relacionadas, situações envolvendo comportamentos enquadrados como assédio moral e assédio ou importunação sexual.

A Companhia vem promovendo campanhas de combate ao assédio, estimulando um meio ambiente de trabalho leve e saudável ao longo dos anos. Consequentemente, suas partes envolvidas devem:

- I. Participar das ações de prevenção e enfrentamento de assédio moral e sexual promovidas pela Companhia, sendo responsabilidade de todos sua efetividade;
- II. Praticar atitudes respeitadas com quem se relacionar, banindo e denunciando qualquer situação de assédio moral e importunação ou assédio sexual presenciada, com urgência máxima ao fato ocorrido;
- III. Não exercer e não permitir quaisquer condutas abusivas que, independentemente de intenção, atente contra a integridade, identidade e dignidade da pessoa humana, tais como: discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação, abalo psicológico e até o cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes à função exercida na Companhia; e
- IV. Não permitir e nem exercer contra ninguém ato libidinoso ou de constrangimento praticado, dentro ou fora das dependências da Companhia, com o objetivo de obter favores sexuais ou satisfazer a própria vontade carnal (ou de outra pessoa).

A Cigás veda qualquer prática que possa atentar contra a dignidade das pessoas, manifestação de uso abusivo de poder e, ainda, qualquer ato que possa tornar o local de trabalho um lugar de vulnerabilidade social, visto que, por causa das relações de dependência que se criam e são mantidas por quem delas beneficia e/ou tira proveito, é comum nos depararmos com um problema que pode acarretar uma série de consequências

danosas para a saúde física e psicológica dos colaboradores, bem como financeira e de reputação da empresa.

O assédio moral ou sexual é um tipo de violência que ocorre no ambiente de trabalho, sendo um comportamento complexo que se manifesta de diversas formas, diretas e indiretas, de intensidade e gravidade variadas, isolada ou continuada, dificilmente reconhecido e assumido por quem pratica.

4.1.6.1. O ASSÉDIO MORAL é uma forma de agressão psíquica praticada de forma reiterada no ambiente de trabalho, de maneira sistemática e prolongada, com cristalino intuito discriminatório e perseguidor, cujo objetivo é excluir a vítima da organização empresarial. Pode ser configurado através de conduta explícita ou velada na relação entre chefe/subordinado (assédio moral vertical descendente), entre colegas do mesmo nível hierárquico (assédio moral horizontal) e até mesmo por um ou mais subordinados em relação à chefia (assédio moral vertical ascendente).

O assédio é expresso por meio de atos negativos que podem ser ataques verbais ou físicos, ainda que de forma sutil e dissimulada, podendo causar sérios transtornos psicológicos às vítimas. Quanto maior a frequência de exposição a tais atos negativos, mais grave se torna a condição de assédio moral.

Elencamos a seguir algumas atitudes que podem parecer “inofensivas”, mas, na realidade, caracterizam-se como assédio moral no contexto organizacional:

- a) Desprestigiar intencionalmente a reputação profissional da vítima, bem como o ambiente e as condições de trabalho;
- b) Levar a vítima ao isolamento, minando suas relações pessoais e sociais;
- c) Investidas contra sua vida pessoal;
- d) Usar violência física ou verbal.

É dever de todos combater essas atitudes no ambiente corporativo. Logo, a Cigás não aceita qualquer ato de hostilidade, perseguição ou ridicularização contra seus colaboradores e prestadores de serviço e, nesse sentido, trabalha para proteger a dignidade de quem quer que seja.

4.1.6.2. O ASSÉDIO SEXUAL é um comportamento de cunho sexual praticado sem consentimento do(a) assediado(a), caracterizado como violência, direcionado a homens e mulheres, independentemente da idade, orientação sexual, classe social, raça ou etnia, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual em razão do cargo.

O assédio sexual pode decorrer das relações entre chefe/subordinado (assédio sexual vertical descendente), entre colegas do mesmo nível hierárquico (assédio sexual horizontal) e até mesmo por um ou mais subordinados em relação à chefia (assédio sexual vertical ascendente).

Importante lembrar que, no aspecto penal, o assédio sexual exige que o criminoso use sua condição de ocupar cargo superior no local de trabalho, com objetivo de constranger a vítima a lhe conceder vantagem sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, mas no campo das relações trabalhistas essa não é uma condição exclusiva, pois conforme mencionado, pode ocorrer de forma horizontal ou ascendente.

Atitudes sem o devido consentimento que podem caracterizar o assédio sexual no contexto organizacional:

- I. Contato físico;
- II. Elogios desrespeitosos ou indesejados;
- III. Envio de mensagens de cunho sexual;
- IV. Piadas e gracejos com teor sexual;
- V. Controle da vida privada da vítima;
- VI. Convites impertinentes e insistentes;
- VII. Sentimento de posse em relação à vítima;
- VIII. Chantagens de cunho sexual;
- IX. Gestos ou importunações libidinosas.

REQUISITOS PARA A CONFIGURAÇÃO DO ASSÉDIO SEXUAL:

- I. Constrangimento;
- II. Forma dolosa, ou seja, intencional;
- III. Comportamento do agente que visa à vantagem sexual;
- IV. Ausência de consentimento da vítima.

Não é necessário contato físico para caracterizar o assédio sexual, pois várias condutas, mesmo que sutis, podem configurar assédio, tais como: expressões verbais ou escritas, comentários, gestos, olhares, imagens enviadas por meio eletrônico, entre outros.

4.1.6.3. OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

I. Violência Física: Entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal, tais como: espancamento, atirar objetos, sacudir e apertar os braços, estrangulamento ou sufocamento, lesões com objetos cortantes ou perfurantes, ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo e tortura.

II. Violência Psicológica: É considerada qualquer conduta que: cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões. Podemos citar como exemplos: ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento vigilância constante, perseguição contumaz, insultos, chantagem, exploração, limitação do direito de ir e vir, ridicularização, e distorcer e omitir fatos para deixar em dúvida sobre a sua memória e sanidade (gaslighting).

III. Violência Moral: É considerada qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Podemos citar como exemplos: emitir juízos morais sobre a conduta de quaisquer dos seus pares; atribuir, de forma mentirosa, crime a outro; fazer críticas mentirosas, expor a vida íntima, rebaixar a pessoa por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole, desvalorizar a vítima pelo seu modo de vestir, falar mal ou rotular de forma negativa a imagem de um colega no ambiente de trabalho, entre outros.

IV. Bullying: É um abuso persistente que ocorre sempre que o colaborador tem que lidar com o agressor no seu ambiente de trabalho. Classifica-se como intimidação sistemática, quando há violência física ou psicológica em atos de humilhação ou discriminação. A classificação também inclui ataques físicos, insultos, ameaças, comentários e apelidos pejorativos, piadas de mau gosto, comentários pejorativos, entre outros. Nessa situação, o funcionário sofre maus-tratos constantes de colegas

de trabalho ou de superiores hierárquicos e se mostra incapaz de se defender.

V. Discriminação: É toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão ou, ainda, qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou tratamento em matéria de emprego ou profissão.

VI. Exposição de imagem: Todos somos donos da nossa própria imagem. A Constituição Federal estabeleceu no artigo 5º, inciso X que: “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”. E por isso, temos direito a ter nossa intimidade preservada, incluindo-se o direito à nossa imagem. No mesmo sentido, colabora a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que considera a imagem como um dado pessoal, a ser utilizada a princípio somente com o consentimento da própria pessoa retratada. Assim, não é permitido usar a imagem de qualquer pessoa sem a sua autorização. A Cigás ainda adverte que, a publicação de fotos, vídeos ou memes sem consentimento é ilegal e quem cometeu tal violação deverá reparar os que se sentirem ofendidos.

VII. Tortura emocional (assédio moral): O crime de tortura, dentre as condutas ilícitas descritas, prevê que quem constrange alguém a prestar informação ou declaração, sob ameaça ou violência, resultando em sofrimento físico ou mental, comete o crime de tortura. Contudo, a prática de tortura, não se limita apenas a agressões que causam sofrimento físico, mas abrange também as situações, nas quais há emprego de ameaça ou violência que resultem em sofrimento mental ou psicológico. Importante frisar que para configurar o crime, é necessário que todos os elementos do tipo penal estejam presentes, caso contrário, a conduta pode caracterizar outro tipo de ilícito, como constrangimento ilegal ou ameaça.

4.1.6.4. FORMAS DE RESPONSABILIZAÇÃO

A Companhia de Gás do Amazonas, no exercício do poder disciplinar, após analisar o caso concreto e levar em consideração a gravidade do ato praticado e as consequências para o ambiente de trabalho, poderá enquadrar os atos faltosos em outras condutas não tipificadas neste Código de Conduta e Integridade. Por isso, é importante que todos saibam que condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, tais como: advertência verbal ou escrita, suspensão e outras medidas que incluem o término da relação de trabalho, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis, previstas no Regulamento de Pessoal da Cigás.

4.1.7. Proibição de armas, drogas e álcool

A Cigás tem compromisso com a vida, a segurança e a integridade física e moral de todos os envolvidos em suas atividades, portanto ela determina às suas partes envolvidas:

- I.** Não trabalhar, sob nenhuma hipótese, sob influência de álcool e drogas. De igual modo, não consumir, fabricar ou comercializar em quaisquer das dependências de responsabilidade da Companhia: bebidas alcoólicas, cigarros, vaporizadores, fumígenos em geral ou qualquer tipo de droga lícita ou ilícita;
- II.** Não adentrar nas áreas da Cigás portando arma branca ou de fogo, mesmo que legalizada. Da mesma forma, não utilizar, fabricar, comercializar ou transportar qualquer tipo de arma branca, arma de fogo, munição ou outro objeto que possa ferir fisicamente uma pessoa; e
- III.** Denunciar aos Canais de Ética qualquer situação envolvendo drogas e armamentos utilizados por qualquer parte relacionada nas dependências da Companhia, com urgência máxima ao fato ocorrido.

4.1.8. Regularidade jurídica

A Cigás não tolera fraude de nenhuma natureza, por isso adota procedimentos para assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis. Desta forma, todas as partes relacionadas devem:

I. Apresentar informações e documentos legítimos em toda e qualquer situação necessária, especialmente envolvendo documentos de pessoa física ou jurídica, atestados médicos, declarações de comparecimento etc.;

II. Não efetuar atividades pessoais dentro do horário do expediente;

III. Evitar a prática de Horas Extras sem autorização prévia e, quando efetuadas, aplicar tratativas a todas as horas extraordinárias, conforme cada caso, dentro do que determina a legislação ou procedimento interno.

4.1.9. Produção intelectual

A Cigás respeita a produção intelectual e reconhece os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos, por isso orienta a:

☑ Respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros e de suas partes relacionadas, independente de posição hierárquica.

4.2. Satisfação dos Usuários

4.2.1. Serviço e Patrimônio

A Cigás entende como valor a inovação e melhoria contínuas, garantindo mão de obra devidamente capacitada, materiais, máquinas e equipamentos modernos sempre que necessário, portanto, suas partes relacionadas devem:

- I.** Aplicar os recursos com máxima eficiência e de forma sustentável na execução das atividades e operações da Cigás;
- II.** Preservar o patrimônio da Companhia, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;
- III.** Buscar atualização para as técnicas, equipamentos e instalações da Companhia, bem como da conservação, melhoria e expansão do serviço;
- IV.** Adotar medidas para a prestação do serviço adequado, respeitada a modicidade das tarifas, com atualização recorrente do cadastro de usuários;
- V.** Concorrer de modo aberto e independente em todos os mercados, no âmbito do Estado do Amazonas, não estabelecendo acordos (formais ou de outro tipo) com concorrentes, no intuito de fixar ou determinar preços, alocar produtos, mercados, territórios ou clientes; e
- VI.** Manter os ativos da Companhia organizados e atualizado contabilmente, informando a todas as partes envolvidas de suas responsabilidades em caso de extravio ou danificação.

4.2.2. Atendimento e divulgação aos Clientes

A Cigás mantém, em caráter permanente, o Serviço de Atendimento aos Clientes - SAC, que funciona em horário comercial, com a finalidade de informar, atender solicitações ou reclamações com relação à prestação

dos serviços, bem como, para o encaminhamento de sugestões na melhoria da prestação dos serviços, e defende que a satisfação dos clientes também é resultado da divulgação de informações referentes à prestação dos serviços, por isso sempre promove campanhas de utilidade pública para informar os usuários e a sociedade das atualizações necessárias. Dessa forma, orienta suas partes relacionadas a:

- I. Tratar os clientes e as demais partes interessadas com cordialidade, honestidade, paciência e presteza, repassando as informações solicitadas, preservadas aquelas de caráter confidencial e/ou estratégico da Companhia;
- II. Manter atualizados dados e informações relevantes aos usuários em seu sítio eletrônico, em atendimento às Leis Federais n.ºs. 12.527/2011, 13.303/2016 e 13.460/2017 e a Lei Estadual n.º. 5.420/2021 especialmente quanto aos serviços prestados e as tarifas cobradas dos diversos segmentos de usuários, tais como: eventuais incidentes no sistema de distribuição, caso ocorram, alterações e interrupções na prestação dos serviços e manutenção programada (com indicação clara dos períodos e alterações previstas nos serviços, além das medidas mitigadoras que serão oferecidas); e
- III. Não promover desligamento ou desconexão na rede interna da Cigás, sem autorização e acompanhamento in loco da Gerência de Operações (GEOPE), ficando sob responsabilidade do usuário qualquer dano à rede ou decorrente de tal ação.

4.2.3. Responsabilidade Social

A Cigás atua diretamente na responsabilidade social, de acordo com a legislação aplicável, promovendo ações para o enfrentamento de crise econômico-social e de saúde pública, desenvolvendo relacionamento com as populações que estejam no raio de abrangência do gasoduto e das obras da rede de distribuição de gás natural, e recebendo a comunidade acadêmica para fomentar a cultura do gás natural e disseminar o conhecimento no Amazonas. De igual modo, a Companhia apoia iniciativas comunitárias nas áreas de artes, esporte, educação e valorização da cultura manauara, por meio de sua Política de Patrocínio.

Sendo assim, ela orienta suas partes interessadas a:

Agir com responsabilidade social nas dependências da Companhia;

I. Adotar os preceitos do consumo consciente como: não desperdiçar água, energia, gás natural, papel, objetos plásticos, materiais de escritório e coleta seletiva; e

II. Não receber doações ou contribuições sociais em nome da Cigás em desacordo com a Política de Recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Benefícios Similares.

4.2.4. Requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde - QSMS

A qualidade, segurança, meio ambiente e saúde são linhas de defesa da Companhia, por isso ela adota medidas para gerenciamento e mitigação dos riscos e perigos, estabelece controles operacionais e disponibiliza condições e equipamentos necessários para a exercício das atividades. De igual modo, a Cigás somente admite e mantém relacionamento com pessoas e empresas comprometidas integralmente com a legislação, normas, procedimentos, regras e certificações aplicáveis. Portanto, as partes relacionadas devem:

I. Executar as atividades diárias respeitando as normas internas e externas de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde;

II. Proporcionar um local de trabalho seguro, saudável e com máquinas e equipamentos em níveis adequados de qualidade, segurança, e saúde, visando à higiene ocupacional, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

III. Evitar ou minimizar a exposição dos usuários e da comunidade a riscos ou perigos, atentando-se à adequada utilização do gás natural e a conformidade dos serviços prestados, em consonância às normas técnicas, regulamentos aplicáveis, regras de segurança do trabalho e meio ambiente;



IV. Colaborar de forma efetiva com órgãos, entidades ou agentes públicos, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de controle e fiscalização, para que eventuais infrações imputadas à organização sejam efetivamente esclarecidas;

V. Recusar e comunicar imediatamente à Gerência de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (GQSMS) qualquer situação que coloque em risco a vida ou integridade física de uma pessoa;

VI. Participar, quando aplicável, de treinamentos que envolvam temas de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde, ou envolvendo as características físico-químicas do gás natural, densidade, limites de explosividade e atendimento a emergência e urgência;

VII. Preservar o meio ambiente enquanto cidadão e estimular e supervisionar o uso consciente da água e energia nas dependências da Companhia, bem como separar corretamente os resíduos para auxiliar na coleta seletiva; e

VIII. Participar das ações que incentivam a prática de exercícios físicos e campanhas sobre a importância de atitudes saudáveis, benefícios e ginástica laboral, dentro dos limites e consentimentos individuais de cada colaborador.

4.3. Ética e Integridade

Alinhando as boas práticas de Governança Corporativa às melhores práticas contábeis e de gestão, a Cigás adota uma comunicação clara, objetiva e no tempo adequado aos acionistas e administradores, suportando as tomadas de decisões e elevando o nível de excelência de nossos negócios. Para tanto, a Companhia mantém, permanentemente, área responsável pelas ações de Integridade e espera dos colaboradores e demais partes envolvidas o engajamento para promoção das atividades necessárias.

4.3.1. Transparência e Comunicação

A Cigás defende a transparência nas suas operações e a comunicação objetiva, direta e ética, sem comprometer a qualidade da informação transmitida, portanto deve-se:

- I. Assegurar a disponibilidade e transparência das informações da Companhia, preservando dados, atividades e documentos internos (regimentos, normativas, políticas e procedimentos) que não necessitam de domínio público; e
- II. Evitar linguagem, escrita ou verbal, agressiva, fora do contexto ou generalista durante a condução das atividades, e de modo algum reproduzir discursos egocêntricos ou alarmistas, palavras de baixo calão, de cunho ofensivo, termos pejorativos ou expressões que causem constrangimento ou afetem negativamente à moral e imagem de qualquer pessoa ou da Companhia.

4.3.2. Prevenção ao Conflito de Interesses

A Cigás não tolera e combate qualquer potencial ou real conflito de interesses nos relacionamentos com suas partes relacionadas, antes e durante o andamento de qualquer vínculo. Desta forma, a Companhia orienta a:

I. Afastar-se de discussões, deliberações, processos, procedimentos, admissões, investigações e quaisquer atividades que possam gerar conflito de interesses pela natureza da ação, cargo ou função. E, caso aconteça, informar, com a máxima brevidade, o superior imediato e/ou aos Canais de Ética; e

II. Jamais solicitar presentes ou favores a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que se relacione com a Companhia, tampouco, oferecer ou receber qualquer proposta ou objeto em desacordo com a Política de Recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Benefícios Similares como meio de exercer influência indevida, auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros.

4.3.3. Anticorrupção, Antissuborno e Antifraude

A Cigás não pratica nem tolera em hipótese alguma, no Brasil ou no exterior: atos ilícitos, de corrupção, de suborno, de lavagem de dinheiro, falsificações, fraudes, propinas ou qualquer outra ação que resulte em penalidade legal, prejuízo financeiro ou danos à imagem e reputação da Companhia, contendo ou não o uso de intermediários – agentes, consultores, distribuidores ou parceiros – para quaisquer dessas finalidades. Portanto, ela espera de suas partes relacionadas:

I. Executar suas funções dentro da ética e legalidade, não praticando e denunciando qualquer tratamento privilegiado a qualquer parte relacionada com a Cigás, em qualquer circunstância;

II. Executar contratos, negócios e parcerias comerciais com integridade e dentro das leis e regulamentos pertinentes a cada atividade relacionada, a fim de mitigar os riscos inerentes;

III. Adotar mecanismos e controles para assegurar a execução correta dos contratos firmados, em conformidade com as leis e regulamentos correspondentes, dentro das possibilidades de cada cargo e função;

IV. Nunca utilizar o cargo ou posição hierárquica para obter vantagens pessoais, facilidades e/ou conceder qualquer forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, direta ou indiretamente, a qualquer indivíduo;

V. Jamais exigir, insinuar, aceitar, negociar ou oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, direta ou indiretamente, para si ou para outra pessoa, como contrapartida às suas atividades;

VI. De modo algum cometer fraudes ou ilícitos no âmbito de processos licitatórios, seja nas etapas dos certames, seja na execução dos contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público envolvendo pagamentos de tributos, fiscalizações, autorizações, licenças, permissões e/ou certidões, ainda que intermediada por terceiros;

VII. Nunca prometer, oferecer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público ou terceiro a ele relacionado;

VIII. Não aceitar presentes, hospitalidades, doações ou benefícios similares em desacordo com a Política de Recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades ou Benefícios Similares da Cigás; e

IX. A Cigás adota e espera que terceiros disponham de procedimentos, mecanismos e controles internos adequados para mitigar o risco de atividades de lavagem de dinheiro, a fim de identificar e deter qualquer irregularidade potencialmente relacionada.

4.3.4. Vedação ao Nepotismo

A Cigás veda e adota mecanismos para inibir a prática do nepotismo nos negócios da Companhia, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade, estabelecidos na Constituição Federal, independente de atividade, cargo ou função. Sendo assim, ela espera de suas partes relacionadas:

I. Promover processos de seleção e recrutamento éticos, conforme as normas internas da Companhia, banindo a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive para cargos de confiança, direção, chefia ou assessoramento.

4.4. Informações e Privacidade

4.4.1. Confidencialidade das informações corporativas e de propriedade industrial

A Cigás assegura a proteção das informações de todas as suas partes relacionadas - administradores, conselheiros, colaboradores e terceiros – aplicando medidas preventivas de segurança em seus controles internos e orientando a:

- I. Não usar, para fins particulares ou repassar a terceiros, as informações internas e o know-how (conhecimentos, tecnologias, métodos, sistemas, softwares etc.) da Companhia, sem prévia autorização ou contratação específica para tal;
- II. Adotar controles de segurança técnicos e organizacionais razoáveis para proteger as informações corporativas e de propriedade industrial contra roubo, perda ou uso indevido, com armazenamento operacional seguro e inacessível sem prévia autorização; e
- III. Aplicar medidas corretivas após a identificação de falha de segurança das informações corporativas e de propriedade industrial, para melhoria contínua nesse quesito.

4.4.2. Privacidade e proteção de dados

- I. Salvar e guardar os dados pessoais das partes relacionadas, respeitando os direitos dos titulares de dados.
- II. Não está autorizado uso ou divulgação de informações para qualquer finalidade fora da pretendida, sem prévio consentimento do titular de dados, previsão legal, e autorização da Companhia;
- III. Assegurar a disponibilidade e transparência das informações quando for necessária a divulgação, sempre preservando os direitos de privacidade e dados sensíveis das partes relacionadas, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);

IV. Adotar controles de segurança técnicos e organizacionais razoáveis para proteger os dados pessoais das partes relacionadas contra roubo, perda ou uso indevido, com armazenamento operacional seguro e inacessível sem prévia autorização; e

V. Executar plano de resposta a incidentes após a identificação de falha de segurança ou vazamento de dados pessoais das partes relacionadas, para melhoria contínua nesse quesito.

Qualquer dúvida ou necessidade de autorização relacionada à divulgação de informação deve ser encaminhada à Coordenadoria de Comunicação Institucional (CICOM) da Companhia.

4.4.3. Segurança da informação

Por fazer parte estratégica do negócio, a Cigás investe em segurança da informação, disponibilizando mecanismos para preservar a confidencialidade das informações que transitam na Companhia, dessa forma ela espera de suas partes interessadas:

I. Utilizar equipamentos de informática de forma ética e cuidadosa;

II. Evitar a divulgação de qualquer informação estratégica confidencial ou sensível a que tiver acesso, inclusive quando deixar de ter vínculo com a Companhia;

III. Não gravar informações ou documentos da Companhia em dispositivos portáteis e removíveis de armazenamento externo de dados, tampouco compartilhar com terceiros;

IV. Não utilizar o correio eletrônico da Cigás para fins pessoais, muito menos enviar informações ou documentos sigilosos para terceiros;

V. Não compartilhar senhas de rede ou de acesso a equipamentos, softwares ou sites da Cigás; e

VI. Utilizar a internet de forma responsável, sendo vedado assistir, pesquisar, armazenar, baixar, copiar ou transferir documentos, vídeos

ou imagens com conteúdo ofensivo ou impróprio, tais como: tráfico de órgãos, tráfico de pessoas, prostituição, pornografia, pedofilia, zoofilia, abuso ou exploração sexual de qualquer nível.

4.4.4. Mídias sociais e *Fake news*

A Cigás respeita a liberdade de expressão, em suas mais diversas manifestações, desde que exercida com responsabilidade e ética, dentro dos limites legais, sendo assim, ela espera de suas partes envolvidas:

I. Preservar os interesses da Companhia sempre que se manifestar, em ambiente público ou privado, zelando para que outros também o façam, exceto quando autorizados ou exigidos por lei, sendo vedadas críticas públicas à Companhia em quaisquer que sejam os formatos e meios de comunicação;

II. Não violar, durante manifestações pessoais, a legislação brasileira ou disposições deste Código ou de outras normas internas da Cigás, nem comprometer ou prejudicar negócios firmados com terceiros;

III. Jamais criar, compartilhar, divulgar, utilizar fatos e dados falsos, não verídicos ou não verificados. Caso identificado, comunicar imediatamente a Coordenadoria de Comunicação Institucional (CICOM); e

IV. Ter cuidado e respeito nas publicações em redes sociais, com a ciência de que qualquer informação divulgada é de inteira responsabilidade do autor, estando a Cigás totalmente isenta.

A proteção da imagem da Cigás é responsabilidade de todos os colaboradores e das demais partes relacionadas.

4.4.5. Registros contábeis, fiscais e financeiros

A Cigás adota e exige que todas as demonstrações sejam elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil, compreendendo aquelas incluídas na legislação societária brasileira e pronunciamentos,

orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), devendo as informações relevantes, próprias das demonstrações contábeis, serem evidenciadas e corresponderem às efetivamente utilizadas na gestão. Adicionalmente, a Companhia espera de suas partes relacionadas:

I. Garantir que todos os ativos, passivos, transações e atividades estejam refletidos de maneira fidedigna, precisa e clara em seus registros e contas contábeis, financeiras e operacionais.



5. DILEMAS ÉTICOS

Todos estamos sujeitos a passar por dilemas éticos e controversos em nossa trajetória. Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, verifique se o fato ou a decisão:

- ☑ Está de acordo com a legislação?
- ☑ Está de acordo com este Código, com as políticas e demais normas internas da Companhia? e
- ☑ Está de acordo com seus valores pessoais e da Companhia? Se a resposta a qualquer uma das perguntas anteriores for negativa, o comportamento ou atividade em questão é inadequado. Adicionalmente, pergunte a si mesmo se você: teria orgulho de contar aos seus amigos e sua família sobre sua atitude, de vê-la publicada em jornais, ou ainda, se prejudicasse a imagem de terceiros ou colocasse alguém em risco?

Não devemos nos omitir quando nos deparamos com estas situações de dúvida. Responder a essas perguntas ajudará na escolha de uma conduta justa ou a reconhecer que há uma violação do Código, que precisa ser comunicada.

6. MEDIDAS DISCIPLINARES

Este Código é de conhecimento e cumprimento obrigatório a todas as partes relacionadas, não esgotando todas as possíveis condutas esperadas. A aplicação das penalidades deve sempre ser pautada pelo bom senso e legislação aplicável, portanto, a Companhia observará o princípio da proporcionalidade, a natureza e gravidade da falta cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes funcionais. As medidas disciplinares, de aplicação aos Colaboradores, Conselheiros e Administradores, estão relacionadas abaixo:

I. Advertência: poderá ser verbal ou escrita e será aplicada para casos leves e que não justifiquem imposição de penalidade mais grave, servindo como uma espécie de alerta da conduta errada para que o trabalhador não cometa novamente o mesmo ato faltoso;

II. Suspensão: será aplicada para casos moderados (que não justifiquem a aplicação de advertência ou demissão) ou para casos reincidentes anteriormente punidos com advertência, permitido o desconto dos salários devidos nos dias em que houve o afastamento do trabalho para cumprimento da pena, não devendo a suspensão, em hipótese alguma, ultrapassar o prazo de 30 dias; e

III. Demissão por justa causa: aplicação de demissão com justa causa é para todos os casos graves ou gravíssimos cometidos pelas partes relacionadas, com motivação suficiente e adequada para o ato de dispensa e rompimento do contrato de trabalho, ou ainda, quando o empregado já foi punido algumas vezes com suspensão e ele não se adequou ao ambiente de trabalho, continuando praticando as condutas disciplinares que geram punições.

Dentre várias possíveis ações consideradas graves e anteriormente descritas neste Código, elencamos algumas abaixo:

I. Ato de improbidade administrativa;

- II. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- III. Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- IV. Condenação criminal do empregado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- V. Desídia no desempenho das respectivas funções;
- VI. Embriaguez habitual ou em serviço;
- VII. Violação de segredo da empresa;
- VIII. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- IX. Abandono de emprego;
- X. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- XI. Prática constante de jogos de azar;
- XII. Prática de crime contra a administração pública;
- XIII. Insuficiência de desempenho; e
- XIV. Acumulação ilegal de cargos, empregos e funções públicas.

A Companhia, no exercício do poder disciplinar da Comissão de Ética e do Comitê de Compliance, mediante deliberação da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da Cigás, irá analisar o caso concreto considerando a gravidade do ato praticado e as consequências para a Companhia, no intuito do enquadramento da demissão por justa causa ou sem justa causa, podendo, ainda, os atos faltosos serem encaixados em outras condutas não tipificadas no presente Código.

Situações conflitantes com o Código de Conduta e Integridade ou que não estejam nele contidas podem surgir de forma inesperada em nosso cotidiano, cabendo ao Comitê de Ética a análise e posicionamento, conforme cada caso.

7. CANAIS DE ÉTICA

O Canal de Ética é uma das ferramentas de Compliance mais importantes disponibilizadas pela Cigás às suas partes relacionadas. Trata-se de um canal de comunicação seguro e confidencial, utilizado para a identificação de desvios de conduta relacionados a empresa.

Ao vivenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de conduta que configure descumprimento às orientações deste Código de Conduta e Integridade, deve-se comunicar ou denunciar o fato aos superiores hierárquicos e/ou aos Canais de Ética. A seguir os canais disponibilizados para acolher denúncias internas e externas:



E-MAIL

Para entrar em contato com a Ouvidoria da Cigás, ouvidoria@cigas-am.com.br



CAIXA COLETORA

A Ouvidoria da Cigás possui uma caixa coletora para receber manifestações. A caixa está localizada na sede da Companhia.



Fala BR

Acesse a plataforma de Ouvidorias do Governo Federal

A Cigás se compromete a manter ativos os canais de recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de conduta obrigacionais, orientando e esperando dos colaboradores a utilização adequada dos canais para manifestações, engajando-se na melhoria

continua dos processos e procedimentos da Companhia. A Empresa assegura que toda e qualquer manifestação será investigada e tratada com total confidencialidade e imparcialidade.

A Companhia respeita e acolhe a comunicação ou denúncia de desvio de conduta feita de boa-fé, e não admite retaliações à pessoa que utilize os canais de ética, considerando como uma falta grave a conduta tanto a quem viola o sigilo das manifestações ou delas se utilizar de maneira distinta de sua finalidade, quanto àquele que descumpre o compromisso de confidencialidade e não divulgação das informações em quaisquer das fases de processo administrativo disciplinar.

A Cigás orienta e exige o uso adequado e de boa-fé dos canais de ética, sendo vedada a utilização para envio de informações sabidamente falsas ou para finalidades não compatíveis com as disposições deste Código de Conduta e Integridade, sob pena de sanções disciplinares, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar ou de outras definidas em normas específicas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Responsabilidade do Código de Conduta e Integridade

A responsabilidade de cumprimento deste Código de Conduta e Integridade é de todas as partes relacionadas com a Cigás. A Companhia se compromete em disponibilizar recursos humanos e financeiros para promoções de ações, endomarketing, palestras e similares, sobre os temas tratados neste Código, para a participação e engajamento de todos os envolvidos. Também deve estar inserido na programação de treinamentos da Companhia, devendo ser realizado por ocasião do ingresso ou admissão e, periodicamente, a todas as partes relacionadas.

8.2. Instância interna, Comissão de Ética e Comitê de Compliance

A Cigás informa que a Gerência de Governança, Riscos e *Compliance* (GEGRC) é a instância interna responsável pela atualização e aplicação deste Código de Conduta e Integridade, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), que se compromete a propiciar meios para promover o conhecimento a todos os colaboradores. A Companhia mantém em sua estrutura a Comissão de Ética e o Comitê de Compliance para avaliar as denúncias encaminhadas à Ouvidoria (CICOM), relacionadas às condutas deste Código, além de monitorar e analisar os resultados dos planos de ação.

8.3. Dúvidas e Compromisso

A Cigás orienta que as dúvidas podem ser tratadas na Gerência de Governança, Riscos e Compliance e os relatos de condutas relacionadas neste Código devem ser direcionados ao superior imediato e/ou aos Canais de Ética.

A assinatura do Termo de Compromisso de Conduta Ética anexo a este Código de Conduta e Integridade é obrigatória e reflete a expressão do conhecimento do seu conteúdo e a concordância com o cumprimento de suas regras, ressaltando-se que alegar o desconhecimento dele é inescusável, não eximindo ninguém de responsabilização.

8.4. Vigência e Aplicação

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a Companhia de Gás do Amazonas em todas as localidades onde ela atua.

8.5. Compromisso com o Código

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Conduta e Integridade:

- ✓ Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico;
- ✓ Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação;
- ✓ Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pela Companhia de Gás do Amazonas;
- ✓ A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;
- ✓ Todos os destinatários têm o dever de seguir, difundir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;

DOCUMENTO	Código de Conduta e Integridade
DIMENSÃO	Políticas de Integridade da Companhia de Gás do Amazonas
TIPO DE INSTRUMENTO NORMATIVO	Código
CATEGORIA DO ASSUNTO	Atividades Institucionais
ASSUNTO	Diretrizes Institucionais
VERSÃO ANTERIOR: 2016	Ata de Reunião do CAD, dia 19/01/2017
REVISÃO	APROVAÇÃO:
Nome: Larissa Cardoso Ribeiro	Conselho de Administração - CAD
Posição: Gerência de Governança, Riscos e Compliance	Código
Versão: 1.0/2022	Ata de Reunião do CAD, dia 31/03/2022
Versão: 2.0/2023	Ata de Reunião do CAD, dia 25/05/2023

9. ANEXOS

ANEXO I

Termo de Recebimento e Compromisso de Conduta Ética para colaboradores.

ANEXO II

Termo de Recebimento e Compromisso de Conduta Ética para colaboradores terceirizados.

ANEXO III

Termo de Compromisso de Conduta Ética para Fornecedores.

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA PARA COLABORADORES



Termo de Recebimento e Compromisso de Conduta Ética

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF de n.º _____, devidamente registrado(a) como colaborador(a) da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS sob a matrícula n.º _____, cuja empresa está inscrita no CNPJ n.º 00.624.964/0001-0, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi, fisicamente ou por meios eletrônicos, os documentos:
 - a) Código de Conduta e Integridade da Cigás;
 - b) Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Cigás; e
 - c) Regulamento de Pessoal da Cigás.
2. Li e compreendi o conteúdo dos documentos recebidos (citados no tópico 1);
3. Estou ciente que os preceitos trazidos nos documentos recebidos (conforme tópico 1) fazem parte dos meus deveres como colaborador(a) da Cigás, incorporando-os às regras previstas no Contrato Individual de Trabalho;
4. Responsabilizo-me a cumprir as disposições previstas nos documentos recebidos (listados no tópico 1), aplicando a CONDUTA ÉTICA em todas as minhas ações;
5. Compreendo que as regras internas da Companhia não invalidam nenhuma disposição da Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452/1943) nem de qualquer outra regra jurídica da legislação vigente, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas e vinculadas à minha atividade profissional; e
6. Tenho total conhecimento que, a partir da minha data de admissão, a não observância dos deveres descritos nos documentos internos da Cigás (especialmente aqueles listados no tópico 1) poderá caracterizar falta grave e passível de medidas disciplinares, conforme a gravidade do ato.

Manaus/AM, ____/____/____

Colaborador(a) CIGÁS

Avenida Torquato Tapajós, nº 6100
Bairro Flores, Manaus/AM – CEP: 69.058-630 – CNPJ: 00.624.964/0001-00
Fone: (92) 3303-3201 – Fax: (92) 3303-3220
www.cigas-am.com.br

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA PARA COLABORADORES TERCEIRIZADOS



Termo de Recebimento e Compromisso de Conduta Ética

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF de n.º _____, devidamente registrado(a) como colaborador(a) terceirizado da Empresa _____, com a matrícula n.º _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi, fisicamente ou por meios eletrônicos, os documentos:
 - a) Código de Conduta e Integridade da Cigás;
 - b) Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Cigás; e
 - c) Regulamento de Pessoal da Cigás.
2. Li e compreendi o conteúdo dos documentos recebidos (citados no tópico 1);
3. Estou ciente que os preceitos trazidos nos documentos recebidos (conforme tópico 1) fazem parte dos meus deveres como colaborador(a) da Cigás, incorporando-os às regras previstas no Contrato Individual de Trabalho;
4. Responsabilizo-me a cumprir as disposições previstas nos documentos recebidos (listados no tópico 1), aplicando a CONDUTA ÉTICA em todas as minhas ações;
5. Compreendo que as regras internas da Companhia não invalidam nenhuma disposição da Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452/1943) nem de qualquer outra regra jurídica da legislação vigente, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas e vinculadas à minha atividade profissional; e
6. Tenho total conhecimento que, a partir da minha data de admissão, a não observância dos deveres descritos nos documentos internos da Cigás (especialmente aqueles listados no tópico 1) poderá caracterizar falta grave e passível de medidas disciplinares, conforme a gravidade do ato.

Manaus/AM, ____/____/____

Colaborador(a)

Avenida Torquato Tapajós, nº 6100
Bairro Flores, Manaus/AM – CEP: 69.058-830 – CNPJ: 00.624.964/0001-00
Fone: (92) 3303-3201 – Fax: (92) 3303-3220
www.cigas-am.com.br

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES



TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES

A empresa (**Razão Social da empresa**), através de seu representante legal Sr.(a) (**Nome completo do representante**), publicamente declara que acata os princípios constantes da Norma de Responsabilidade Social – SA-8000, versão vigente, ressaltando em especial o cumprimento da:

- Não tem Trabalho Infantil em sua empresa.
- Não tem Trabalho Forçado em sua empresa.
- Não pratica ou apoia Práticas Disciplinares abusivas
- Não pratica ou apoia qualquer tipo de Discriminação
- Não pratica e nem apoia atos de corrupção ou suborno.
- Respeita a Legislação de Horário de Trabalho.
- Respeita os padrões de Remuneração de seu ramo de atividade.
- Respeita as Leis aplicáveis de Saúde e Segurança em sua empresa.
- Permite a Liberdade de Associação & Direito à Negociação Coletiva.

Manifestamos também nosso interesse em implementar ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades identificadas contra os requisitos acima.

Declaramos que somos fornecedor da empresa _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assina este compromisso,

Assinatura: _____

Razão social da Empresa:	
CNPJ:	IE:
Endereço:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Site:

Carimbo da Empresa:

Avenida Torquato Tapajós, nº 6100
Bairro Flores, Manaus/AM – CEP: 69.058-830 – CNPJ: 00.624.964/0001-00
Fone: (92) 3303-3201 – Fax: (92) 3303-3220
www.cigas-am.com.br

ANOTAÇÕES

[illegible]

ANOTAÇÕES

[illegible]

ANOTAÇÕES

[illegible]



   Cigás Amazonas  @cigasam